PROJETO DE LEI Nº 70 /2026

Institui o Programa Municipal "Juventude Comunica" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Juventude Comunica destinado a promover a inclusão social, profissional e econômica de jovens oriundos de comunidades periféricas, por meio da formação, capacitação e inserção no mercado publicitário e na indústria da comunicação.

Art. 2º O Programa Juventude Comunica tem como objetivos:

I – Democratizar o acesso de jovens da periferia à indústria da comunicação e ao mercado publicitário;
II – Promover a diversidade e a inclusão no setor de comunicação;
III - Fomentar a formação técnica, criativa e profissional em áreas como publicidade, marketing, audiovisual, design, redação, mídias digitais e correlatas;
IV – Estimular a empregabilidade e o empreendedorismo criativo;
V – Conectar jovens talentos a agências, empresas, produtoras e demais organizações do setor;
VI – Reduzir desigualdades sociais por meio da geração de oportunidades no mercado.

Art. 3º O programa será executado pela secretaria municipal competente responsável pelas políticas públicas de juventude, trabalho, desenvolvimento econômico ou cultura, podendo atuar em regime de cooperação com:
I – Instituição de ensino públicas e privadas;
II – Agências de publicidade e empresas do setor de comunicação;
III – Organização da sociedade civil;
IV – Empresas privadas interessadas em apoiar a iniciativa.

Art. 4º - Constituem ações do Programa Municipal Juventude Comunica:

I – Oferta de cursos, oficinas, mentorias e capacitações técnicas e criativas;
II – Realização de processos seletivos inclusivos para identificação de talentos;
III – Promoção de feiras, mostras, festivais e eventos de networking;
IV- Encaminhamento para estágios, vagas de emprego e programas de trainee;
V – Concessão de bolsas, auxílios ou incentivos, observada a disponibilidade orçamentária;
VI – Desenvolvimento de campanhas educativas sobre diversidade e inclusão no mercado de comunicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2026.



ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

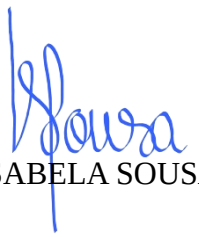
O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito municipal, Juventude Comunica, que conecta jovens talentos da periferia ao mercado publicitário.

A proposta busca fortalecer políticas públicas de inclusão produtiva e desenvolvimento social, promovendo a diversidade na indústria da comunicação e ampliando o acesso de jovens em situação de vulnerabilidade a oportunidades de qualificação e inserção profissional.

Ao estruturar o programa como política pública municipal, o Poder Público contribuirá para a redução das desigualdades, estimular a economia criativa local e fomentar um mercado mais representativo e plural.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 17 de março de 2026.



ISABELA SOUSA